PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03519/87

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 06/05/1987
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Modifica a redação do art. 4º , da Lei nº 3.496/86 e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 3.496, de 17 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º - A FUTURA terá como finalidade promover, planejar, organizar, dirigir e coordenar a produção e implantação de equipamantos urbanos em argamassa armada, constituídos por escolas, creches, postos de saúde, pequenos hospitais, abrigo para passageiros de transportes coletivos, bancos de praças, meio-fio, muros de arrimo, canaletas de drenagem, pontilhões, passarelas, postos e todo e qualquer equipamento que observe as especificações técnicas inerentes a argamassa armada".

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 06 de maio de 1988.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 07 de maio de 1987.

OBS: Alterada pela Lei nº 3.788, de 23 de maio de 1989.